EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4621/2026

- **Exclusivo para beneficiarias da lei complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI…) – Itens 01 ao 12, 17 ao 41, 46 ao 55, 58 ao 67, 70 ao 104, 109 ao 111, 116 ao 143, 146, 149, 150, 153 e do 156 ao 177 – Numeração do Portal de Compras Públicas.**
- **Cota Reservada (até 25% do objeto) – Itens 14, 16, 43, 45, 57, 69, 106, 108, 113, 115, 145, 148, 152 e 155 – Exclusivo para beneficiárias da lei complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI…). Numeração do Portal de Compras Públicas.**
- **Cota Universal (≥ 75% do objeto) – Itens 13, 15, 42, 44, 56, 68, 105, 107, 112, 114, 144, 147, 151 e 154 – Ampla concorrência. Numeração do Portal de Compras Públicas.**

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme descrito no **ANEXO I** e demais condições expressas neste edital e seus anexos, e em conformidade com o processo administrativo n.º 4621/2026.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente edital, pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelo Decreto Municipal n.º 031, de 09 de março de 2022 (que dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Município de Santa Vitória do Palmar) e pelo Decreto Municipal n.º 033, de 09 de março de 2022 (que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Santa Vitória do Palmar).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o registro de preços objetivando a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. Este processo estará disponível nos seguintes locais: site da Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar – www.santavitoriadopalmar.rs.gov.br, site Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br e no site Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – www.gov.br/pncp/pt-br.

2.2. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **11/11/2026**, às **14h00min**.

2.3. O recebimento das propostas será das **13h30min** do dia **28/10/2026** até as **13h00min** do dia **11/11/2026.**

2.4. A abertura das propostas será efetuada às **13h30min** do dia **11/11/2026.**

2.5. O início da sessão de disputa dos preços do objeto será às **14h00min** do dia **11/11/2026**.

2.6. Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

2.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame nos **itens 01 ao 12, 14, 16, 17 ao 41, 43, 45 ao 55, 57 ao 67, 69 ao 104, 106, 108 ao 111, 113, 115 ao 143, 145, 146, 148, 149, 150,152, 153 e do 155 ao 177 SOMENTE** as beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI…) compatíveis com o ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atenderem todas as exigências deste edital e em conformidade com a referida lei (sem prejuízo de participação nos itens de cota universal) e nos **itens 13, 15, 42, 44, 56, 68, 105, 107, 112, 114, 144, 147, 151 e 154** (cota universal) ampla concorrência, todas as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** (Considera-se a numeração dos itens constante no Portal de Compras Públicas).

3.2. Poderão participar do certame empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância de processamento competente, demonstrando que a interessada está regular com a referida recuperação, ficando a empresa responsável por comprovar a sua capacidade econômica e financeira de executar o objeto.

3.3. Não poderão participar deste pregão:

3.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar-RS;

3.3.3. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar-RS;

3.3.4. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste pregão;

3.3.5. Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Santa Vitória do Palmar-RS, bem como aquelas que incorram nas demais vedações previstas em lei;

3.3.6. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.3.7. Que constem sanções vigentes e registradas nos cadastros oficiais, as quais impossibilitem a participação em processos licitatórios com o órgão gestor deste processo: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU. A habilitação das empresas fica condicionada a referida consulta.

3.4. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva

através do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

3.5. A realização do procedimento estará a cargo de servidor da Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, junto com a Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro ou de sua desconexão.

3.7. No caso de intercorrências que comprometam a participação no certame, o licitante deverá contatar o provedor do sistema, direta e imediatamente, para resolução do ocorrido, não cabendo ao município realizar o intermédio entre o participante e o sítio eletrônico utilizado para gerenciamento do processo.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e preencher o termo de adesão, no prazo hábil exigido pelo portal, onde qualquer pessoa jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Vitória do Palmar, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas de preços deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital, observado o item 6 deste edital.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais que:

5.2.1. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5.2.2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2.3. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e, afirma que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebraram contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.2.3.1. A declaração prevista no subitem 5.2.3, aplica-se somente a licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações.

5.2.4. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

5.2.5. Atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

5.2.6. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.3. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no presente processo.

5.4. Para inserção de suas propostas de preços, os fornecedores deverão observar rigorosamente os descritivos, quantitativos e unidades de fornecimento dos produtos constantes no Anexo I deste edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial anteriormente inseridos no sistema até a data e hora limite para o envio das propostas.

5.6. Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

5.7. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após a solicitação de envio pelo pregoeiro na plataforma eletrônica.

5.8. O julgamento das propostas de preços será feito pelo menor preço por item, de acordo com as exigências fixadas neste edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas. Deverá conter o preço unitário e total por item, (conforme as unidades e as quantidades mencionadas no Anexo I), expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, à vista, em algarismos arábicos. Deverá indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver (modelo sugerido no anexo II);

6.1.2. No caso do licitante apresentar a proposta de preços em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo dos itens, quanto à ordem, quantidades, unidades e características dos mesmos.

6.2. O licitante vencedor deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para

remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas no **ANEXO I** deste edital são estimativas para 01 (um) ano.

6.3. O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a **15 (quinze) dias**, para os gêneros alimentícios não perecíveis.

6.3.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser **diário de segunda a sexta-feira** para os gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros, carne e pão).

6.3.2. O prazo de entrega não poderá ser superior a **06 (seis) horas**, para a água mineral sem gás em bombonas de 20 litros.

6.4. A proposta de preços deverá conter **declaração expressa** do prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

6.5. A omissão do prazo de validade da proposta de preços e do prazo de entrega do produto, não desclassificará a proposta, sendo considerado o estipulado neste edital e seus anexos.

6.6. A licitante deverá informar em sua proposta o **NOME COMERCIAL** (marca), no que couber, dos produtos.

6.6.1. Quando a licitante cotar marca própria, deverá ser informado no campo indicado "PRÓPRIA" sem identificar a marca/fabricante. Salienta-se que não é permitido a colocação do nome da empresa participante, sujeitando-se a licitante a desclassificação do item.

6.7. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.8. O licitante deverá cotar uma única marca para cada item ofertado.

6.9. Somente será aceito um preço para cada item.

6.10. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.

6.11. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

6.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.13. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste edital.

6.14. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital e que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.

6.15. O proponente deverá manter o valor da proposta de preço final registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas neste edital.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A classificação das propostas de preços será feita pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observado o preço unitário de referência para cada item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.2. Não poderá haver desistência das propostas registradas após a abertura das mesmas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.3. O pregoeiro verificará as propostas de preços readequadas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas das propostas de preços/documentos de habilitação conforme art. 64 da Lei Federal n.° 14.133/2021, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, através de diligência com o prazo máximo de 04 (quatro) horas.

8. DOS LANCES E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão pública, na data e horários definidos neste edital.

8.2. O pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

8.3. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance.

8.4. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.5. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, serão válidos os valores obtidos na etapa de propostas.

8.6. No caso de haver propostas empatadas, serão utilizados como critérios de desempate o previsto no art. 60 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

8.7. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.8. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante, e registrado pelo sistema.

8.9. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. Neste caso o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

8.10. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada à identificação do seu detentor.

8.11. Para este pregão será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.11.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.11.1 e 8.11.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.11.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,05 (cinco centavos) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência ou não do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar n.° 123/06 e alterações, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI…) que atenderem este edital.

8.16. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI…), sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.17. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI…) detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI…), convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta de preços, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI…) remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste subitem.

8.18. Se nenhuma beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI…), satisfizer as exigências do subitem 8.16 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

8.19. O disposto nos subitens 8.16 a 8.18, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI…).

8.20. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota universal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme legislação vigente.

8.21. Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a vencedora da cota principal (cota universal) ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal (cota universal).

8.22. Após finalizada a etapa de envio de lances e verificada a ocorrência ou não de empate ficto, o pregoeiro poderá iniciar uma negociação, pelo sistema eletrônico, no campo adequado para tal, disponível no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com prazo máximo de 10 (dez) minutos, para obter uma melhor proposta, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.23. Encerrada a etapa de laces/negociação, o pregoeiro abrirá prazo máximo de **03 (três) horas** para o licitante anexar a proposta de preços readequada no campo adequado para tal, disponível no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. A proposta deverá conter a descrição detalhada, quantidades, unidades de fornecimento e valores (unitários e totais), que deverão ser iguais ao último lance ofertado pelo licitante.

8.24. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.25. Se a proposta de preços ou o lance de menor preço não for aceitável ou se estiver acima do valor de referência, o pregoeiro abrirá prazo máximo de **03 (três) horas** para o licitante subsequente anexar a proposta de preços atualizada de acordo com o último lance por ele ofertado/negociado. Após esse período o pregoeiro examinará a proposta de preços ou o lance, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

8.26. Dentro do prazo de **03 (três) horas** poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua proposta de preços.

8.27. Após a aceitabilidade da proposta de preços do licitante melhor classificado, o pregoeiro abrirá prazo de **04 (quatro) horas**, para o licitante anexar os documentos de habilitação exigidos no edital.

8.28. Dentro do prazo de **04 (quatro) horas** poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos afetos a sua habilitação.

8.29. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido os prazos supracitados nos subitens 8.23, 8.25 e 8.27, não serão considerados, para fins de análise, o envio da proposta de preços e/ou documentos de habilitação, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação, e a convocação do próximo licitante.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar uma via dos documentos abaixo discriminados, que deverão ser inseridos no sistema no momento da solicitação do pregoeiro na plataforma eletrônica, até a hora e data estipulados, no campo adequado para tal, disponível no site **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

9.1.1. Os documentos assinados digitalmente estarão sujeitos a verificação quanto à sua integridade e à validade da assinatura, por meio do site oficial: https://verificador.iti.br. Caso a verificação não seja possível, será solicitada diligência conforme previsto no subitem 7.5 do edital. O não atendimento à diligência poderá acarretar na desclassificação do licitante.

9.1.2. Os documentos expedidos pela Internet, com autenticação digital e/ou com Código QR, estarão sujeitos a verificação on-line de sua autenticidade por meio de consulta nos sítios informados nos documentos, ou através de Código QR.

9.1.3. Não serão aceitos protocolos que configurem o requerimento de documentos exigidos no certame.

9.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade, com exceção do previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

9.1.5. A documentação exigida neste edital deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.

9.1.6. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes à matriz ou à filial (razão social e CNPJ) da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, exceto o disposto no subitem 9.4.1. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válido para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

9.1.7. Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o pregoeiro poderá solicitar originais ou cópias autenticadas, bem como RG ou documento equivalente do representante legal ou comercial da empresa.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e no caso de empresa individual, **registro**

comercial, ou certificado de microempreendedor individual em vigor, onde conste o objeto social da empresa o qual deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.2.2. A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 9.2.1, devendo estar acompanhada de todas as alterações posteriores, caso existam, sendo de inteira responsabilidade da licitante a veracidade e a conformidade das informações apresentadas.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL

9.3.1. Prova de regularidade com a fazenda federal, mediante a apresentação da certidão de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União, **em vigor.**

9.3.2. Prova de regularidade com a fazenda estadual, relativa à sede ou domicílio da proponente, **em vigor.**

9.3.3. Prova de regularidade com a fazenda municipal, relativa à sede ou domicílio da proponente, **em vigor.**

9.3.4. Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa.

9.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.6.1. A documentação solicitada no subitem 9.3.6 deverá ser interpretada de acordo com a natureza da atividade a ser desenvolvida no curso da contratação que determinará a inscrição cadastral a qual deverá ser apresentada. Caso a atividade do objeto da contratação caracterizar incidência de tributo municipal – Imposto sobre serviços será exigido comprovante de inscrição municipal e caso haja incidência de tributo estadual – ICMS deverá ser apresentado comprovante de inscrição estadual, considerando o tributo devido que a legislação vigente estabelecer. A incompatibilidade do documento apresentado com o objeto desta licitação sujeitará o proponente à desclassificação do certame.

9.3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

Obs.: A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF),** conforme Instrução Normativa da RFB n.º 2.119, de 06 de dezembro de 2022 e alterações, poderá ser consultada on-line, pelo pregoeiro.

9.3.8. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações, e que apresentar restrições quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, disposta nos subitens 9.3.1 a 9.3.5 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação da documentação que comprove a regularização, o pagamento ou o parcelamento do débito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da sessão pública em que for realizada a solicitação pelo pregoeiro.

9.3.9. O prazo citado no subitem 9.3.8 deste edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.10. O benefício de que trata o subitem 9.3.8 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

9.3.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, deste edital.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não apresentarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias (exceto cooperativa).

9.4.2. Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.

OBS.: Poderão participar do certame empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância de processamento competente, demonstrando que a interessada está regular com a referida recuperação, ficando a empresa responsável por comprovar a sua capacidade econômica e financeira de executar o objeto.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

10.2. Conforme previsto na Lei Federal n.° 14.133/2021 e alterações, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o **3° (terceiro)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.4. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido na Lei Federal n.° 14.133/2021 e alterações, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. As razões e contrarrazões referentes aos recursos deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.2. Conforme previsto na Lei Federal n.° 14.133/2021 e alterações, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso, é pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.5. Caso haja a intenção de interpor recurso, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para que sejam apresentadas as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decairá do direito de interpor recurso perante a administração, àquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.8. Decididos os recursos, o pregoeiro abrirá prazo de 03 (três) horas, para formação do cadastro de reserva, conforme preceitua a lei, e posteriormente opinará pela adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
11.9. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de adjudicação e homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3. Homologado o procedimento licitatório, o município convocará o licitante vencedor para assinar a ata. O mesmo deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 18.4, deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13. DOS EMPENHOS

13.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na ata de registro de preços ou em seus aditivos.

13.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

13.3. Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo, descrição do item, a quantidade a ser solicitada e os valores.

14. EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

14.1. A detentora da ata se obriga a fornecer os produtos atendendo aos dispositivos previstos neste edital e seus anexos, especialmente no que trata o anexo I.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente fornecida pela detentora da ata, em até **15 (quinze) dias**, contados da entrega dos produtos solicitados, com a apresentação das respectivas notas fiscais ou documento equivalente que a legislação assim permitir, devidamente atestadas através do termo de recebimento definitivo emitido pela comissão designada pelo município através de portaria.

15.2. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 15.1 incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

15.3. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.4. Para fins de pagamento, o licitante vencedor, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, o banco, n.º da agência e o n.º da conta na qual será realizado o crédito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou correção.

15.6. Para pagamento, a empresa deverá ter entregado ao Departamento de Patrimônio, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.° 67, a nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Vitória do Palmar e conter o número do empenho correspondente.

15.7. Além da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, do(s) produto(s) entregue(s) a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados no Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal da Fazenda, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 67 (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

15.7.1. Prova de regularidade com a fazenda federal, mediante a apresentação da certidão de tributos e contribuições federais e dívida ativa da união, **em vigor;**

15.7.2. Prova de regularidade com a fazenda estadual, relativa à sede ou domicílio da proponente, **em vigor**;

15.7.3. Prova de regularidade com a fazenda municipal, relativa à sede ou domicílio da proponente, **em vigor**;

15.7.4. Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.7.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de detentora da ata, as licitantes, conforme as infrações poderão sofrer as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado no certame;

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para assinar a ata): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado ao licitante;

c) Executar o objeto da ata solicitado com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência por escrito;

d) Executar o objeto da ata solicitado com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) infrações. Será considerado atraso injustificado o primeiro dia útil posterior ao término do prazo de entrega previsto no edital: advertência por escrito;

e) Inexecução parcial da ata: após excedido o limite de 03 (três) infrações, previsto na alínea "d" supratranscrita, o licitante sofrerá multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado ao licitante;

f) Inexecução total da ata: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado ao licitante;

g) Causar prejuízo material ao órgão público resultante diretamente de execução do objeto licitado: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado ao licitante;

h) Apresentar declaração, documento falso ou praticar ato fraudulento de qualquer natureza no certame, licitação ou execução da ata: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado ao licitante;

i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei n.º 12.846, de 1 de agosto de 2013: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado ao licitante.

16.2. Será facultado, conforme prevê os arts. 157 e 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia.

16.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da ata de registro de preços da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Municipal.

16.4. A Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar-RS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Municipal respondendo a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pela sua diferença, a qual deverá ser

recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação oficial quando ocorrer a qual poderá ser cobrada judicialmente.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.6. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.° 14.133/2021 e alterações.

16.7. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

17. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O modelo da ata de registro de preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se em anexo ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (anexo iii).

18.2. Na ata de registro de preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

18.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

18.4. O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

18.5. A administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou quando houver o cancelamento do registro de preços, convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração da ata de registro de preços, nos termos da legislação vigente.

19. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O município realizará durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

19.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

19.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.2. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

20.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou proposta relativa ao presente pregão.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, nem a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6. O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

20.7. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8. No interesse da administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

20.9. Nos itens com cotas reservadas e universais, a prioridade para contratação dar-se-á conforme art. 8º, parágrafo 4º, do Decreto Federal n.º 8.538/15.

20.10. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PM SVP, para este exercício e o exercício seguinte.

20.11. Os recursos orçamentários, para fazer frente as futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

20.13. O edital e a minuta da ata de registro de preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Vitória do Palmar para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21. DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte deste processo como anexos:

ANEXO I	Termo de referência;
ANEXO II	Modelo padrão para preenchimento da proposta comercial;
ANEXO III	Minuta da ata de registro de preços;
ANEXO IV	Minuta do contrato;
ANEXO V	Relação dos locais de entrega de pães.

Santa Vitória do Palmar, 20/10/2026.

André Selayaran Nicoletti
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.° 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4621/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios, nos termos da tabela do item 2.1, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto deste termo não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal n.° 31 de 09 de março de 2022.

1.3. Os bens objeto deste termo são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no estudo técnico preliminar.

1.4. O custo estimado total do processo é de R$ 4.751.672,99 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais com noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no item 2.1.

1.5. Os quantitativos e os valores máximos aceitáveis estão discriminados na tabela do item 2.1.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

2.1. Conforme estimativas, as especificações, quantidades e valores máximos aceitáveis frente as necessidades da administração são:

LOTE/ ITEM NO PORTAL	LOTE/ ITEM NO SISTEMA INTERNO	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$)
01/01	01/01	UND	3500	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, COM VITAMINAS E MINERAIS, INGREDIENTES INDISPENSÁVEIS: CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, COM AROMA NATURAL, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, PRÁTICA E RESISTENTE AO TRANSPORTE.	9,97
01/02	02/01	UND	560	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E DE AÇÚCAR, ASPECTO EM PÓ, HOMOGÊNEO, COM AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO A BASE DE CACAU. EMBALAGEM DE 210 GRAMAS PRÁTICA E RESISTENTE AO TRANSPORTE.	23,39
01/03	03/01	UND	1610	CHOCOLATE EM PÓ, 50% CACAU, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, PRÁTICA E RESISTENTE AO	15,00

				TRANSPORTE.	
01/04	04/01	KG	10	CHOCOLATE EM PÓ, EMBALAGEM DE 1KG, PRÁTICA E RESISTENTE AO TRANSPORTE.	21,30
01/05	05/01	UND	700	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 01 KG, PRÁTICA E RESISTENTE AO TRANSPORTE.	9,95
01/06	06/01	UND	50	POLVILHO DOCE EMBALAGEM DE 01 KG, PRÁTICA E RESISTENTE AO TRANSPORTE.	12,49
01/07	07/01	UND	8700	AÇÚCAR REFINADO, EMBALAGEM DE 01 KG, PRÁTICA E RESISTENTE AO TRANSPORTE.	5,10
01/08	08/01	UND	30	AÇÚCAR MASCAVO, EMBALAGEM DE 01 KG, PRÁTICA E RESISTENTE AO TRANSPORTE.	12,75
01/09	09/01	UND	975	SAL MARINHO IODADO REFINADO, EMBALAGEM DE 01 KG PRÁTICA E RESISTENTE AO TRANSPORTE.	2,35
01/10	10/01	UND	6150	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 01 KG, PRÁTICA E RESISTENTE AO TRANSPORTE.	6,86
01/11	11/01	UND	100	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 01 KG, PRÁTICA E RESISTENTE AO TRANSPORTE.	8,60
01/12	12/01	UND	9800	ARROZ BRANCO, TIPO 1, GRÃOS INTEIROS E SEM SUJIDADES, LIVRE DE UMIDADE EMBALAGEM DE 01 KG, PRÁTICA E RESISTENTE AO TRANSPORTE.	5,10
01/13	13/01	UND	3233	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS **– COTA UNIVERSAL**	27,90
01/14	14/01	UND	1077	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS **– COTA RESERVADA**	27,90
01/15	15/01	UND	2344	CAFE EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, EMBALADO EM ALTO-VÁCUO ALUMINIZADO, EMBALAGEM 500 GRAMAS - **– COTA UNIVERSAL**	30,79
01/16	16/01	UND	781	CAFE EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, EMBALADO EM ALTO-VÁCUO ALUMINIZADO, EMBALAGEM 500 GRAMAS - **– COTA RESERVADA**	30,79
01/17	17/01	UND	359	ADOÇANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM 100ML.	6,15
01/18	18/01	UND	6500	EXTRATO DE TOMATE, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM DE 300 GRAMAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SOMENTE TOMATE E SAL.	5,45
01/19	19/01	UND	520	FARINHA DE MILHO MEDIA, EMBALAGEM DE 01 KG, PRÁTICA E RESISTENTE AO TRANSPORTE.	3,83
01/20	20/01	UND	3200	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,	4,95

				EMBALAGEM DE 01 KG, PRÁTICA E RESISTENTE AO TRANSPORTE.	
01/21	21/01	UND	500	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 01 KG, PRÁTICA E RESISTENTE AO TRANSPORTE.	5,72
01/22	22/01	UND	550	FARINHA DE AVEIA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, PRÁTICA E RESISTENTE AO TRANSPORTE.	12,40
01/23	23/01	UND	590	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, PRÁTICA E RESISTENTE AO TRANSPORTE.	8,25
01/24	24/01	UND	250	FARINHA DE ROSCA, EMBALAGEM 500 GRAMAS, PRÁTICA E RESISTENTE AO TRANSPORTE.	9,00
01/25	25/01	UND	565	FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 125 GRAMAS.	8,99
01/26	26/01	UND	880	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	4,40
01/27	27/01	UND	2700	LENTILHA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, PRÁTICA E RESISTENTE AO TRANSPORTE.	6,90
01/28	28/01	UND	120	CANJICA AMARELA TIPO 1, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, PRÁTICA E RESISTENTE AO TRANSPORTE.	5,18
01/29	29/01	UND	650	ERVILHA SECA TIPO 1, EMBALAGEM 500 GRAMAS, PRÁTICA E RESISTENTE AO TRANSPORTE.	8,85
01/30	30/01	UND	640	SAGU DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, PRÁTICA E RESISTENTE AO TRANSPORTE.	5,80
01/31	31/01	UND	3000	MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, PRÁTICA E RESISTENTE AO TRANSPORTE.	4,10
01/32	32/01	UND	3000	MASSA COM OVOS TIPO PENNE/PENA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, PRÁTICA E RESISTENTE AO TRANSPORTE.	4,20
01/33	33/01	UND	500	MASSA COM OVOS TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, PRÁTICA E RESISTENTE AO TRANSPORTE.	4,20
01/34	34/01	UND	200	MASSA INTEGRAL TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, PRÁTICA E RESISTENTE AO TRANSPORTE.	6,95
01/35	35/01	LTA	3800	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ZERO GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 900ML.	9,60
01/36	36/01	UND	630	VINAGRE DE MAÇA, EMBALAGEM 750 ML.	4,98
01/37	37/01	UND	800	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, PRÁTICA E	4,20

				RESISTENTE AO TRANSPORTE.	
01/38	38/01	UND	75	AMENDOIM DESCASCADO BRANCO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, PRÁTICA E RESISTENTE AO TRANSPORTE.	6,50
01/39	39/01	UND	340	ERVILHA CONGELADA, EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.	8,40
01/40	40/01	UND	340	MILHO CONGELADO EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.	6,90
01/41	41/01	UND	2200	SARDINHA EM CONSERVA EM ÓLEO, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS.	10,90
01/42	42/01	KG	15387	PÃO D'ÁGUA EM UNIDADES DE 50 GRAMAS **– COTA UNIVERSAL**	15,50
01/43	43/01	KG	5128	PÃO D'ÁGUA EM UNIDADES DE 50 GRAMAS **– COTA RESERVADA**	15,50
01/44	44/01	KG	15525	PÃO SOVADO EM UNIDADES DE 50 GRAMAS - **– COTA UNIVERSAL**	15,85
01/45	45/01	KG	5175	PÃO SOVADO EM UNIDADES DE 50 GRAMAS **– COTA RESERVADA**	15,85
01/46	46/01	UND	700	PÃO DE PANCHO.	1,25
01/47	47/01	UND	700	PÃO DE CACHORRO QUENTE.	1,89
01/48	48/01	UND	500	PÃO DE BAURU.	2,19
01/49	49/01	UND	1500	PÃO DE FORMA, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	8,59
01/50	50/01	UND	100	PÃO DE FORMA INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	9,75
01/51	51/01	UND	7850	BOLACHA CREAM CRAKER, ZERO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, PRÁTICA E RESISTENTE AO TRANSPORTE.	6,99
01/52	52/01	UND	550	BOLACHA DE LEITE, ZERO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, PRÁTICA E RESISTENTE AO TRANSPORTE.	5,27
01/53	53/01	UND	5850	BOLACHA DOCE, TIPO MARIA, ZERO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, PRÁTICA E RESISTENTE AO TRANSPORTE.	7,58
01/54	54/01	UND	1390	BOLACHA ÁGUA E SAL, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS PRÁTICA E RESISTENTE AO TRANSPORTE.	6,90
01/55	55/01	UND	1150	BOLACHA INTEGRAL CREAM CRACKER, ZERO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, PRÁTICA E RESISTENTE AO TRANSPORTE.	8,49
01/56	56/01	KG	4500	LEITE EM PO INTEGRAL – EMBALAGEM DE 01 KG, PRÁTICA E RESISTENTE AO TRANSPORTE **– COTA UNIVERSAL**	37,00
01/57	57/01	KG	1500	LEITE EM PO INTEGRAL – EMBALAGEM DE 01 KG, PRÁTICA E RESISTENTE AO TRANSPORTE **– COTA RESERVADA**	37,00

01/58	58/01	L	1300	LEITE UHT SEM LACTOSE, EMBALAGEM 1 LITRO.	5,95
01/59	59/01	L	400	LEITE INTEGRAL UHT, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	5,45
01/60	60/01	UND	7700	SUCO NATURAL INTEGRAL, 100% FRUTA, SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 01 LITRO, SABORES VARIADOS.	10,12
01/61	61/01	UND	1050	SUCO NATURAL INTEGRAL, 100% FRUTA, SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 200ML, SABORES VARIADOS.	5,35
01/62	62/01	UND	700	REFRIGERANTE, EMBALAGEM DE 02 LITROS, SABORES VARIADOS.	7,90
01/63	63/01	UND	3650	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO LACRADO DE 200ML.	0,96
01/64	64/01	UND	7820	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM DE 500 ML.	1,42
01/65	65/01	UND	3760	ÁGUA MINERAL COM GÁS, EMBALAGEM DE 500 ML.	1,68
01/66	66/01	UND	500	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM DE 1,5 LITRO.	5,85
01/67	67/01	UND	1110	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM DE 05 LITROS.	7,90
01/68	68/01	UND	2828	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, BOMBONA DE 20 LITROS **– COTA UNIVERSAL**	22,50
01/69	69/01	UND	942	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, BOMBONA DE 20 LITROS **– COTA RESERVADA**	
01/70	70/01	UND	3000	IOGURTE, POLPA DA FRUTA, EMBALAGEM DE 01 LITRO. SABORES: MORANGO, PÊSSEGO, COCO E/OU SALADA DE FRUTAS.	7,98
01/71	71/01	UND	3300	MARGARINA VEGETAL COM SAL, ZERO DE GORDURA TRANS, COM USO RECOMENDADO PARA PREPARO CULINÁRIO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	10,00
01/72	72/01	UND	1260	MANTEIGA COM SAL, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	13,35
01/73	73/01	UND	1250	DOCE DE LEITE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	9,66
01/74	74/01	UND	1200	DOCE DE FRUTA, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, SABORES VARIADOS.	9,55
01/75	75/01	UND	1150	GELEIA, 100% FRUTA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	10,21
01/76	76/01	UND	45	MEL PURO CENTRIFUGADO, EMBALAGEM DE 01 KG.	29,90
01/77	77/01	UND	100	COMPOTA DE ABACAXI EM CALDA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	19,27
01/78	78/01	UND	100	COMPOTA DE FIGO EM CALDA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	19,85
01/79	79/01	UND	100	COMPOTA DE PÊSSEGO EM CALDA, SEM CAROÇO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	19,69
01/80	80/01	UND	160	CATCHUP, BISNAGA DE 200 GRAMAS.	4,15

01/81	81/01	UND	160	MOSTARDA, BISNAGA DE 190 GRAMAS.	4,49
01/82	82/01	UND	500	MAIONESE, SACHE DE 200 GRAMAS.	4,99
01/83	83/01	UND	200	GOIABADA TIPO CASCÃO, DE CORTAR, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	18,17
01/84	84/01	UND	50	CHOCOLATE EM BARRA MEIO AMARGO, EMBALAGEM DE 1KG.	41,19
01/85	85/01	UND	20	LEITE DE COCO, EMBALAGEM DE 200ML.	5,90
01/86	86/01	UND	3060	NATA, EMBALAGEM DE 350 GRAMAS.	10,37
01/87	87/01	UND	1300	CREME DE LEITE INDUSTRIALIZADO, EMBALAGEM TETRAPACK DE 200 GRAMAS.	3,35
01/88	88/01	UND	650	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM TETRAPACK DE 395 GRAMAS.	6,56
01/89	89/01	UND	1400	QUEIJO PARMESÃO RALADO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	6,05
01/90	90/01	UND	630	COCO RALADO FINO, DESIDRATADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	22,02
01/91	91/01	UND	1500	QUEIJO MUÇARELA FATIADO, ZERO GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	9,78
01/92	92/01	KG	300	QUEIJO MUÇARELA FATIADO.	46,80
01/93	93/01	KG	225	PRESUNTO MAGRO FATIADO.	27,85
01/94	94/01	KG	7	CHOCOLATE GRANULADO.	27,99
01/95	95/01	KG	125	AMEIXA SECA PRETA SEM CAROÇO.	47,40
01/96	96/01	UND	200	UVA PASSA PRETA, SEM SEMENTE, COMPOSTA 100% DE UVA, SEM ADIÇÃO AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	16,25
01/97	97/01	CX	360	CHA EM SAQUINHOS, CAIXA COM 10 UNIDADES DE 18 GRAMAS CADA SACHÊ.	4,28
01/98	98/01	UND	180	GELATINA EM PÓ, SABORES VARIADOS EMBALAGEM COM 35 GRAMAS.	1,89
01/99	99/01	UND	450	COLORAU, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	3,64
01/100	100/01	UND	720	ORÉGANO SECO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	6,18
01/101	101/01	UND	520	AÇAFRÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	11,00
01/102	102/01	UND	220	CRAVO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	19,97
01/103	103/01	UND	545	CANELA, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	8,98
01/104	104/01	KG	160	SALSICHA HOT DOG TIPO LONGA COM APROXIMADAMENTE 20 CM.	14,89
01/105	105/01	KG	8963	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª, SEM GORDURA, SEM NERVOS, SEM COÁGULOS SANGUÍNEOS, CARTILAGENS, FÁCEAS	42,00

				MUSCULARES, PELANCAS, VÍSCERAS OU TENDÕES. CONGELADA, EMBALAGEM DE 01 KG, COM SELO DE QUALIDADE **– COTA UNIVERSAL**	
01/106	106/01	KG	2987	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª, SEM GORDURA, SEM NERVOS, SEM COÁGULOS SANGUÍNEOS, CARTILAGENS, FÁCEAS MUSCULARES, PELANCAS, VÍSCERAS OU TENDÕES. CONGELADA, EMBALAGEM DE 01 KG, COM SELO DE QUALIDADE **– COTA RESERVADA**	42,00
01/107	107/01	KG	2775	ISCAS DE CARNE BOVINA, SEM GORDURA E SEM NERVOS, EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 2 KG CONGELADO, COM SELO DE QUALIDADE **– COTA UNIVERSAL**	48,90
01/108	108/01	KG	925	ISCAS DE CARNE BOVINA, SEM GORDURA E SEM NERVOS, EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 2 KG CONGELADO, COM SELO DE QUALIDADE **– COTA RESERVADA**	48,90
01/109	109/01	KG	2300	CARNE BOVINA CORTE PALETA, EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 02 KG, COM SELO DE QUALIDADE.	29,78
01/110	110/01	KG	560	COSTELA BOVINA, CORTE DE 2ª, COM SELO DE QUALIDADE.	30,99
01/111	111/01	KG	1450	LINGUIÇA MISTA, COM CARNE BOVINA E SUÍNA.	48,00
01/112	112/01	KG	7800	PEITO DE FRANGO DESOSSADO, EMBALAGEM DE 01 KG, CONGELADO **– COTA UNIVERSAL**	21,41
01/113	113/01	KG	2600	PEITO DE FRANGO DESOSSADO, EMBALAGEM DE 01 KG, CONGELADO **– COTA RESERVADA**	21,41
01/114	114/01	KG	9150	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSO, EMBALAGEM DE 1 KG CONGELADA **– COTA UNIVERSAL**	9,29
01/115	115/01	KG	3050	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSO, EMBALAGEM DE 1 KG CONGELADA **- COTA RESERVADA**	9,29
01/116	116/01	KG	2200	PERNIL SUÍNO, EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 02 KG, COM SELO DE QUALIDADE.	24,90
01/117	117/01	KG	450	COSTELA SUÍNA FRESCA, COM SELO DE QUALIDADE.	26,90
01/118	118/01	KG	1300	FILÉ DE PEIXE, SEM PELE E SEM ESPINHAS, EMBALAGEM DE 1 KG, CONGELADO.	49,95
01/119	119/01	DZ	4360	OVOS DE GALINHA BRANCOS N.º 2, COM DATA DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF/SIM).	11,59
01/120	120/01	UND	2100	ALFACE LISA, 1ª QUALIDADE,	5,00

				FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES.	
01/121	121/01	UND	1200	ALFACE CRESPA, 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES.	5,30
01/122	122/01	MH	3200	COUVE, 1ª QUALIDADE, ATADO DE FOLHAS NOVAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MOLHO COM NO MÍNIMO 10 FOLHAS.	3,19
01/123	123/01	MH	1100	MOSTARDA, 1ª QUALIDADE, ATADO FOLHAS NOVAS COM NO MÍNIMO 10 FOLHAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES.	4,50
01/124	124/01	MH	1100	ESPINAFRE, 1ª QUALIDADE, ATADO DE FOLHAS NOVAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES, MOLHO COM NO MÍNIMO 10 FOLHAS.	3,29
01/125	125/01	MH	1860	TEMPERO VERDE, 1ª QUALIDADE, ATADO DE FOLHAS NOVAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES, COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS.	5,63
01/126	126/01	UND	675	MILHO VERDE EM ESPIGAS EMBALAGEM COM 3 UNIDADES, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	6,50
01/127	127/01	UND	2800	BRÓCOLIS, 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS, ISENTO DE ENFERMIDADES.	8,25
01/128	128/01	UND	1800	COUVE-FLOR, 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS, ISENTA DE ENFERMIDADES.	8,33
01/129	129/01	KG	2000	REPOLHO VERDE, 1ª QUALIDADE, NOVO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS, ISENTA DE ENFERMIDADES.	3,79
01/130	130/01	KG	100	REPOLHO ROXO, 1ª QUALIDADE, NOVO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DEPRESSÕES	7,83

				OU MACHUCADOS, ISENTA DE ENFERMIDADES.	
01/131	131/01	KG	425	ALHO GRAÚDO, 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS, ISENTO DE ENFERMIDADES.	37,00
01/132	132/01	KG	6050	ABOBORA JAPONESA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS, ISENTA DE ENFERMIDADES.	5,28
01/133	133/01	KG	100	ABOBORA MORANGA, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS E ISENTA DE ENFERMIDADES.	5,09
01/134	134/01	KG	2400	BETERRABA, 1ª QUALIDADE, SEM CAULE E FOLHAS, FIRMES, NÃO MURCHAS, COR VERMELHO INTENSO, SEM RACHADURAS NEM SINAIS DE BROTAÇÃO, ISENTA DE ENFERMIDADES.	8,60
01/135	135/01	KG	3100	BATATA DOCE BRANCA, 1ª QUALIDADE, NOVA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS, ISENTA DE ENFERMIDADES.	6,46
01/136	136/01	KG	500	BATATA DOCE ROSA, 1ª QUALIDADE, NOVA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS, ISENTA DE ENFERMIDADES.	6,46
01/137	137/01	KG	6600	BATATA INGLESA ROSA, 1ª QUALIDADE, NOVA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS, ISENTA DE ENFERMIDADES.	7,16
01/138	138/01	KG	850	MANDIOCA EM NATURA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS, ISENTO DE ENFERMIDADES.	4,75
01/139	139/01	KG	7150	CEBOLA, 1ª QUALIDADE, NOVA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DEPRESSÕES	5,44

				OU MACHUCADOS, ISENTO DE ENFERMIDADES.	
01/140	140/01	KG	5900	CENOURA, 1ª QUALIDADE, NOVA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS, ISENTA DE ENFERMIDADES.	7,69
01/141	141/01	KG	1900	CHUCHU, 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS, ISENTO DE ENFERMIDADES.	5,28
01/142	142/01	KG	1450	PEPINO, 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS, ISENTO DE ENFERMIDADES.	6,99
01/143	143/01	KG	1710	PIMENTÃO VERDE, 1ª QUALIDADE, NOVO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS, ISENTA DE ENFERMIDADES.	11,88
01/144	144/01	KG	5325	TOMATE PAULISTA,1ª QUALIDADE, NOVO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS, ISENTA DE ENFERMIDADES **– COTA UNIVERSAL**	11,50
01/145	145/01	KG	1775	TOMATE PAULISTA,1ª QUALIDADE, NOVO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS, ISENTA DE ENFERMIDADES **– COTA RESERVADA**	11,50
01/146	146/01	KG	760	VAGEM VERDE, 1ª QUALIDADE, COR BRILHANTE, TENRA E QUEBRADIÇA, NÃO PODENDO SER MOLE NEM ESCURA NAS EXTREMIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS, ISENTA DE ENFERMIDADES.	22,49
01/147	147/01	KG	6150	MAMÃO FORMOSA, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COR VIVA, CASCA LISA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS, ISENTO DE ENFERMIDADES **– COTA UNIVERSAL**	9,98
01/148	148/01	KG	2050	MAMÃO FORMOSA, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COR VIVA, CASCA LISA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS,	9,98

				ISENTO DE ENFERMIDADES **– COTA RESERVADA**	
01/149	149/01	KG	570	MORANGO, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS, ISENTA DE ENFERMIDADES.	34,21
01/150	150/01	KG	9100	LARANJA SUCO, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS, ISENTA DE ENFERMIDADES.	5,29
01/151	151/01	KG	9150	MAÇÃ GALA, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS, ISENTA DE ENFERMIDADES **– COTA UNIVERSAL**	10,70
01/152	152/01	KG	3050	MAÇÃ GALA, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS, ISENTA DE ENFERMIDADES **– COTA RESERVADA**	10,70
01/153	153/01	KG	5250	PERA, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS, ISENTA DE ENFERMIDADES.	13,63
01/154	154/01	KG	9525	BANANA PRATA, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS, ISENTA DE ENFERMIDADES **– COTA UNIVERSAL**	6,65
01/155	155/01	KG	3175	BANANA PRATA, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS, ISENTA DE ENFERMIDADES **– COTA RESERVADA**	6,65
01/156	156/01	KG	6000	MANGA, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS,	8,99

				ISENTA DE ENFERMIDADES.	
01/157	157/01	KG	7200	BERGAMOTA, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS, ISENTA DE ENFERMIDADES.	7,17
01/158	158/01	KG	212	LIMÃO GALEGO, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS, ISENTO DE ENFERMIDADES.	6,83
01/159	159/01	UND	1550	ABACAXI PÉROLA, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS E ISENTO DE ENFERMIDADES.	8,38
01/160	160/01	KG	3250	PÊSSEGO, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS E ISENTO DE ENFERMIDADES.	14,50
01/161	161/01	KG	3150	AMEIXA ROXA, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS E ISENTA DE ENFERMIDADES.	19,90
01/162	162/01	KG	3170	ABACATE, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS E ISENTO DE ENFERMIDADES.	8,15
01/163	163/01	UND	225	ESSÊNCIA DE BAUNILHA, EMBALAGEM DE 100ML.	15,00
01/164	164/01	UND	200	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	7,49
01/165	165/01	UND	325	GELATINA INCOLOR, SEM SABOR, EMBALAGEM DE 24 GRAMAS.	7,75
01/166	166/01	UND	500	FARINHA DE TAPIOCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	7,90
01/167	167/01	UND	500	PÃO FATIADO, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	19,80
01/168	168/01	UND	800	MASSA, TIPO PARAFUSO, SEM	7,90

				GLÚTEN, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	
01/169	169/01	KG	500	FARINHA DE ARROZ.	7,75
01/170	170/01	UND	700	BOLACHA SALGADA, SEM GLÚTEN, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 210 GRAMAS.	9,50
01/171	171/01	UND	700	BOLACHA DOCE, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	24,90
01/172	172/01	UND	500	BISCOITO DE ARROZ, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 150 GRAMAS.	10,33
01/173	173/01	UND	1000	CACAU EM PÓ, NATURAL, 100% CACAU, NÃO ALCALINO, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, PRATICA E RESISTENTE AO TRANSPORTE, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM AÇÚCAR, LIVRE DE AROMAS ARTIFICIAIS, SEM GORDURA TRANS.	18,00
01/174	174/01	L	170	LEITE DESNATADO UHT, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	6,00
01/175	175/01	KG	600	UVA ROXA, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS E ISENTO DE ENFERMIDADES.	15,19
01/176	176/01	KG	550	KIWI, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS E ISENTO DE ENFERMIDADES.	29,99
01/177	177/01	KG	900	ABÓBORA ITALIANA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS, ISENTA DE ENFERMIDADES.	5,90

2.1.2. A quantidade mínima a ser solicitada, durante toda a validade do registro de preços, será de 01 (uma) unidade de cada item.

2.2. PESQUISAS DE PREÇOS UTILIZADAS

2.2.1. Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 33 de 09 de março de 2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Santa Vitória do Palmar e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021” e o disposto na resolução n.º 6, de 8 de maio de 2020 do FNDE e alterações, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.2.2. Para realização das pesquisas de preços necessárias a elaboração do presente processo, foram utilizados valores obtidos através do painel de preços do Governo Federal, contratações

similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, dados de pesquisa publicados em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso, pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, dentro do período compreendido no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, conforme previsto nos incisos I, II, III, IV e V do art. 5 do Decreto Municipal n.º 33/2022.

2.2.3. Em relação a contratações similares, feitas pela Administração Pública, foram utilizados os seguintes documentos: ata de registro de preços n.º 01/2026 de 10 de fevereiro de 2026, referente a dispensa de licitação n.º 01/2026 do Município de Guarani das Missões, ata de registro de preços n.º 08/2026 de 28 de maio de 2026, referente a dispensa de licitação n.º 10/2026 do Município de São Luiz Gonzaga, ata de registro de preços n.º 298481/2025 de 19 de novembro de 2025, referente ao pregão eletrônico para registro de preços n.º 0152/2025 da Fundação de Saúde Sapucaia do Sul, contrato n.º 33/2026 de 05 de março de 2026, referente a chamada pública n.º 02/2026 do Município de Agudo, ata de registro de preços n.º 45/2026 de 15 de junho de 2026, referente ao pregão eletrônico para registro de preços n.º 08/2026, do Município de Alpestre, ata de registro de preços n.º 57/2026 de 22 de julho de 2026, referente ao pregão eletrônico para registro de preços n.º 16/2026, do Município de Alpestre, contrato n.º 141/2026 de 14 de julho de 2026, referente a dispensa de licitação n.º 076/2026 do Município de Ametista do Sul, ata de registro de preços n.º 156/2026 de 21 de julho de 2026, referente ao pregão eletrônico para registro de preços n.º 52/2026 do Município de Arambaré, atas de registro de preços n.º 36 e 38/2026 de 20 de fevereiro de 2026, referentes ao pregão eletrônico para registro de preços n.º 008/2026 do Município de Araricá, ata de registro de preços n.º 65/2026 de 11 de agosto de 2026, referente ao pregão eletrônico para registro de preços n.º 29/2026 do Município de Arroio dos Ratos, contrato n.º 165/2025 de 10 de dezembro de 2025, referente a dispensa de licitação n.º 187/2025, do Município de Barão, contrato n.º 168/2025 de 10 de dezembro de 2025, referente a dispensa de licitação n.º 190/2025 do Município de Barão, ata de registro de preços n.º 004/2026 de 17 de março de 2026, referente ao pregão eletrônico para registro de preços n.º 003/2026 do Município de Canudos do Vale, ata de registro de preços n.º09/2026 de 02 de abril de 2026, referente ao pregão eletrônico para registro de preços n.º 03/2026 do Município de Capitão, contrato n.º 058/2026 de 20 de julho de 2026, referente a dispensa de licitação n.º 017/2026 do Município de Cerro Grande, atas de registro de preços n.º 02, 03 e 04/2026 de 25 de março de 2026, referentes ao pregão presencial para registro de preços n.º 001/2026 do Município de Constantina, atas de registro de preços n.º 001, 002 e 003/2026 de 23 de fevereiro de 2026, referentes ao pregão presencial para registro de preços n.º 001/2026 do Município de Coqueiro Baixo, ata de registro de preços n.º 006/2026 de 12 de maio de 2026, referente ao pregão presencial para registro de preços n.º 003/2026 do Município de Coqueiro Baixo, ata de registro de preços n.º 036/2026 de 16 de julho de 2026, referente pregão eletrônico para registro de preços n.º 017/2026 do Município de Coqueiros do Sul, ata de registro de preços n.º 005/2026 de 10 de junho de 2026, referente ao pregão eletrônico para registro de preços n.º 014/2026 do Município de Dezesseis de Novembro, contratos n.º 198 e 199/2025 de 10 e 19 de dezembro de 2025 respectivamente, referentes a chamada pública n.º 001/2025 do Município de Eldorado do Sul, contrato n.º 41/2026 de 23 de janeiro de 2026, referente ao pregão eletrônico para registro de preços n.º 189/2025 do Município de Erechim, contrato n.º 12/2026 de 10 de fevereiro de 2026, referente ao pregão eletrônico 003/2026 do Município de Estação, termo de homologação de 18 de junho de 2026, referente ao pregão eletrônico para registro de preços n.º 58/2026 do Município de Guaporé, contrato 17/2026 de 20 de fevereiro de 2026, referente ao pregão presencial 02/2026 do Município de Jacutinga, ata de registro de preços n.º 83/2026 de 02 de outubro de 2026, referente ao pregão eletrônico para registro de preços n.º 79/2026 do Município de Lagoa Vermelha, ata de registro de preços n.º 024/2025 de 09 de dezembro de 2025, referente ao pregão eletrônico para registro de preços n.º 017/2025 do Município de Monte Belo do Sul, ata de registro de preços n.º 007/2026 de 20 de

agosto de 2026 referente a dispensa de licitação n.º 041/2026 do Município de Nova Araçá, contrato n.º 165/2025 de 26 de novembro de 2025, referente ao pregão eletrônico para registro de preços n.º 149/2025 do Município de Nova Petrópolis, contrato n.º 086/2026 de 17 de julho de 2026, referente ao pregão presencial n.º 20/2026 do Município de Rodeio Bonito, ata de registro de preços n.º 202/2026 de 17 de setembro de 2026 referente ao pregão eletrônico para registro de preços n.º 46/2026 do Município de Rondinha, contrato n.º 91/2025 de 07 de novembro de 2025, referente a dispensa de licitação n.º 412/2025 do Município de São João do Polêsine, ata de registro de preços n.º 013/2026 de 25 de junho de 2026, referente ao pregão eletrônico para registro de preços n.º 004/2026 do Município de São José das Missões, ata de registro de preços n.º 023/2026 de 27 de março de 2026 referente ao pregão eletrônico para registro de preços n.º 90.017/2026 do Município de São Vicente do Sul, ata de registro de preços n.º 49/2026 de 14 de setembro de 2026, referente ao pregão eletrônico para registro de preços n.º 27/2026 do Município de Tupandi, contrato n.º 021/2026 de 20 de janeiro de 2026, referente ao pregão presencial para registro de preços n.º 029/2025 do Município de Vila Maria e contrato n.º 060/2026 de 28 de abril de 2026 referente a dispensa de licitação n.º 027/2026 do Município de Santa Bárbara do Sul.

2.2.4. Referente à utilização de dados de pesquisa publicada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, foram consultados os seguintes: www.mercadolivre.com.br, www.amazon.com.br, www.saojoaofarmacias.com.br e www.magazineluiza.com.br.

2.2.5. Salienta-se que foi adotado o parâmetro de pesquisa de preços junto a fornecedores, exclusivamente para os itens pão de pancho, pão de cachorro-quente e pão de bauru, considerando as particularidades desses produtos e a dificuldade de obtenção de referências de preços comparáveis em outras fontes de pesquisa. O pão de pancho e o pão de bauru possuem características associadas aos hábitos de consumo locais, enquanto o pão de cachorro-quente apresenta variações de tipo e especificação entre as localidades. Assim, a consulta a fornecedores do ramo permitiu obter cotações compatíveis com as especificações pretendidas pela Administração e com a realidade do mercado local. Nesse contexto, a seleção dos fornecedores, observou critérios de adequação ao objeto e disponibilidade de mercado, sem prejuízo à isonomia, considerando que a futura licitação será amplamente divulgada e aberta à participação de quaisquer interessados. Por fim, destaca-se que as cotações recebidas encontram-se devidamente anexadas ao processo, tendo sido consultados os seguintes fornecedores:

RAZÃO SOCIAL: CLÁUDIO SILVEIRA KONRATH DISTRIBUIDORA LTDA;
CNPJ N.º: 40.502.289/0001-61;
ENDEREÇO: RUA NEYTA RAMOS, N.° 525, CENTRO, SANTA VITÓRIA DO PALMAR – RS.

RAZÃO SOCIAL: KATIA VIEIRA DA SILVEIRA & CIA LTDA;
CNPJ N.º: 19.549.205/0001-59;
ENDEREÇO: AVENIDA JUSTINO AMONTE ANACKER, N.° 87, CENTRO, SANTA VITÓRIA DO PALMAR – RS.

RAZÃO SOCIAL: 41.653.427 KATIA LAUREANA DE AVILA CRUZ;
CNPJ N.º: 41.653.427/0001-76;
ENDEREÇO: RUA GENERAL OSÓRIO, 1469, CENTRO, SANTA VITÓRIA DO PALMAR – RS.

2.2.6. Em relação a pesquisa de preços na base de notas fiscais eletrônicas, foi utilizado o aplicativo NFG (Nota Fiscal Gaúcha) – Menor Preço, com consultas referentes à última semana do mês de setembro e o mês de outubro de 2026.

2.2.7. Em relação aos preços disponibilizados nos sites da CEASA e da CONAB, estes não foram utilizados na composição dos valores estimados por não terem sido considerados

suficientemente representativos das condições de fornecimento no Município, considerando a distância geográfica e os custos de transporte envolvidos.

2.2.8. Por fim, como metodologia para obtenção do valor máximo aceitável utilizou-se o menor preço dos valores obtidos.

3. DA MODALIDADE / FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta é o registro de preços com empresas aptas ao fornecimento do objeto em questão.

4.2. Optou-se para execução deste objeto, pela escolha do sistema de registro de preços, pois trata-se de um sistema que beneficia os princípios da eficiência e da economicidade, promovendo vantagens e reduzindo a quantidade de licitações. Além disso, não vincula ou obriga a Administração a aquisição completa do objeto, permitindo maior flexibilidade em relação a execução financeira/orçamentária, bem como diminui a problemática com o armazenamento de grande quantidade de produtos.

5. FUNDAMENTAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os bens a serem adquiridos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e não haverá necessidade de exigência de qualificação técnica.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da(s) futura(s) ata(s) de registro de preços serão formalizadas pelo recebimento da nota de empenho pela(s) detentora(s) da(s) referidas(a) ata(s).

6.1.1. A(s) detentora(s) da(s) ata(s) de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da(s) ata(s), independente da quantidade solicitada e mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à sua vigência.

6.1.2. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.1.3. O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, ou seja, os pedidos serão feitos conforme a necessidade da Administração, e suas capacidades de armazenamento.

6.1.4. Os produtos deverão ser entregues, pela(s) **detentora(s) da(s) ata(s)** no seguinte endereço: Departamento de Patrimônio, situado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 67 – Santa Vitória do Palmar – RS, no horário de expediente externo da Prefeitura Municipal ou em outro local a ser definido pela Administração Municipal dentro do perímetro urbano.

6.1.5. Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, deverá a detentora(s) da(s) ata(s) também carregar e descarregar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

6.1.6. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de produtos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou comprometam a qualidade dos produtos.

6.1.7 Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. As eventuais trocas de marcas que forem necessárias a pedido da(s) detentora(s) da(s) ata(s) devem ser solicitadas previamente a Secretaria de Administração, para análise.

6.1.8. Os produtos, no que couber, deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulada, constando a marca, data de fabricação, prazo de validade, capacidade de empilhamento e demais especificações técnicas exigidas por lei.

6.1.9. Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos no momento da entrega, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos ou com prazo de validade vencido farão com que os mesmos não sejam aceitos.

6.1.10. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido, será imediatamente notificada a detentora da ata que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também, as sanções previstas na Lei Federal n.° 14.133/2021 e suas alterações.

6.1.11. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará comissão que fará o recebimento definitivo nos termos da Lei Federal n.° 14.133/2021 e alterações. O recebimento acontecerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

6.1.12. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas e ofertadas, a comissão designada para recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado ao setor competente, sob pena de responsabilidade.

6.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora(s) da(s) ata(s) pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.14. Na hipótese da não aceitação do objeto, o licitante deverá retirar o produto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da não aceitação.

6.1.15. No caso de ocorrer o previsto no subitem 6.1.14. o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a retirada para substituição do produto, sem qualquer ônus para o Município, com exceção do previsto no item 6.2.2.6 deste termo.

6.2.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS:

6.2.1.1. O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

6.2.1.2. O prazo de validade dos produtos, quando da entrega, deverá corresponder, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contado da data de fabricação.

6.2.1.3. Os produtos deverão atender às exigências da legislação sanitária vigente, incluindo os requisitos de registro, notificação ou dispensa, conforme aplicável à natureza de cada produto, observadas as condições adequadas de conservação, armazenamento, transporte e acondicionamento, de modo a preservar sua qualidade e segurança para consumo.

6.2.2. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIGRANJEIROS, CARNE E PÃO):

6.2.2.1. A entrega dos pães (itens 42, 43, 44 e 45) deverá ser efetuada pela licitante vencedora em Santa Vitória do Palmar, nos endereços previstos no anexo V deste edital.

6.2.2.2. O pão deverá ser fresco feito no dia da entrega, em embalagem com no máximo 30 (trinta) unidades, deverá ser entregue diariamente pelo fornecedor, das 7h00min até as 9h00min, exceto aos sábados, domingos e feriados.

6.2.2.3. A entrega dos demais produtos perecíveis deverá ser diária, de segunda a sexta-feira, conforme solicitação das secretarias requisitantes.

6.2.2.4. Após o envio do empenho pelo órgão emissor, ao detentor da ata, a secretaria requerente emitirá cronograma para entrega diária dos produtos perecíveis.

6.2.2.5. Os produtos deverão atender às exigências da legislação sanitária vigente, incluindo os requisitos de registro, notificação ou dispensa, conforme aplicável à natureza de cada produto, observadas as condições adequadas de conservação, armazenamento, transporte e acondicionamento, de modo a preservar sua qualidade e segurança para consumo.

6.2.2.6. Os gêneros alimentícios perecíveis que não apresentarem condições satisfatórias, não serão aceitos, devendo ser trocados imediatamente. No caso de falta de mercadorias, estas deverão ser repostas no máximo em 24 (vinte e quatro) horas.

6.2.2.7. Os produtos de origem animal, quando da entrega, deverão atender à legislação sanitária vigente, incluindo os requisitos de registros, certificados ou documentos de inspeção exigíveis para sua comercialização, conforme a natureza do produto e as normas aplicáveis.

6.2.2.8. O transporte de carnes e embutidos deverá ocorrer em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura, observadas as exigências da legislação sanitária vigente e as características de cada produto.

6.2.2.9. Os gêneros alimentícios perecíveis (carnes e embutidos) deverão ser entregues adequadamente embalados. Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues adequadamente acondicionados em caixas plásticas vazadas ou sacos vazados tipo “rede”, não sendo permitido o uso de caixas de madeira.

6.2.3. ÁGUA MINERAL SEM GÁS (BOMBONAS DE 20 LITROS):

6.2.3.1. O prazo de entrega será de no máximo 06 (seis) horas, após solicitação feita por qualquer uma das secretarias requisitantes.

6.2.3.2. A Prefeitura Municipal, através das respectivas secretarias, solicitará a detentora da ata, as quantidades de cargas a serem entregues, de acordo com suas necessidades, devendo ser obedecidos os prazos aqui previstos.

6.2.3.3. No momento da solicitação será informado o local de entrega e as quantidades a serem fornecidas. A entrega pela detentora da ata deverá ser em qualquer um dos prédios utilizados pela Administração Pública Municipal, dentro do perímetro urbano.

6.2.3.4. Os galões deverão possuir validade de consumo de no mínimo 30 (trinta) dias a partir da data de entrega do produto e o engarrafamento deverá ter sido de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à entrega do produto.

6.2.3.5. O objeto deverá ser entregue acompanhado de recibo, onde conste: quantidade do produto fornecido, item solicitado, valor unitário, valor total e identificação do solicitante da secretaria requisitante e do funcionário da detentora da ata. Uma via do recibo deverá ser entregue ao requisitante, para a emissão do respectivo subempenho.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente fornecida pela detentora da ata, em **até 15 (quinze) dias**, contados da entrega dos produtos solicitados, com a apresentação das respectivas notas fiscais ou documento equivalente que a legislação assim permitir, devidamente atestadas através do termo de recebimento definitivo emitido pela comissão designada pelo Município através de portaria.

7.2. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 7.1 incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

7.3. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.4. Para fins de pagamento, o licitante vencedor, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, o banco, n.º da agência e o n.º da conta na qual será realizado o crédito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou correção.

7.6. Para pagamento, a empresa deverá ter entregado ao Departamento de Patrimônio, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.° 67, a nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Vitória do Palmar e conter o número do empenho correspondente.

7.7. Além da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, do(s) produto(s) entregue(s) a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados no Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 67 (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

7.7.1. Prova de regularidade com a fazenda federal, mediante a apresentação da certidão de tributos e contribuições federais e dívida ativa da união, **em vigor;**

7.7.2. Prova de regularidade com a fazenda estadual, relativa à sede ou domicílio da proponente, **em vigor;**

7.7.3. Prova de regularidade com a fazenda municipal, relativa à sede ou domicílio da proponente, **em vigor;**

7.7.4. Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.7.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa.

8. MODELO DE GESTÃO DA ATA

8.1. Os bens resultantes do processo de registro de preços, estarão sujeitos a recebimento prévio e terão seu recebimento definitivo após a conferência realizada pela comissão designada pelo Município através de portaria.

9. VIGÊNCIA DE ATA E PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente aquisição trata-se de pregão eletrônico para registro de preços, não sendo necessária a indicação prévia de dotação orçamentária.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.° 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4621/2026

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar-RS
A/C Sr. Pregoeiro

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS:_____ (não superior a 15 (quinze) dias)
GÊNEROS PERECÍVEIS:_____(entrega diária)
ÁGUA MINERAL EM BOMBONAS DE 20 LITROS:_____(não superior a 06 (seis) horas)
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ _____DIAS.(não inferior a 60 (sessenta) dias).
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

- Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do edital, assim como as normas de qualidade exigidas pela legislação em vigor.

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro previstos no edital.

Localidade e data: _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4621/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos....., o Município de Santa Vitória do Palmar, CNPJ n.º ……..., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANDRE SELAYARAN NICOLETTI, brasileiro, solteiro, advogado, CPF n.° ……..., residente nesta cidade, na Rua …….. n.° ……, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa....., CNPJ n.° ……..,estabelecida na Rua, n.º…, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 6°, inciso XLI que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2026**, firmam a presente ata de registro de preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.° 14.133/2021 e alterações e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** abaixo especificados:

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

1.2. Nos itens com cotas reservadas e universais, a prioridade para contratação dar-se-á conforme art. 8º, parágrafo 4º, do Decreto Federal n.º 8.538/15.

CLÁUSULA II – EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO (conforme edital e anexo I – termo de referência)

CLÁUSULA III – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (conforme edital e anexo I – termo de referência)

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Do Município:

4.1.1. Requisitar a aquisição do objeto conforme sua necessidade e exigir da empresa detentora da ata o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados na ata de registro de preços, no edital e demais anexos.

4.1.2. Atestar na nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, a efetiva entrega do objeto desta ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

4.1.3. Aplicar à detentora da ata penalidades ou sanções, quando for o caso.

4.1.4. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho.

4.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, com o respectivo termo de recebimento no setor competente.

4.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2. Da detentora da ata:

4.2.1. Executar o objeto da presente ata de acordo com as determinações contidas no edital, com perfeição e acuidade.

4.2.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, além de obrigar-se a atender prontamente as reclamações do mesmo.

4.2.3. Fornecer o objeto da presente ata conforme solicitação do município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

4.2.4. Manter, durante toda a execução da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.2.5. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.2.6. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.2.7. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da presente ata.

CLÁUSULA V – DAS PENALIDADES (conforme edital)

CLÁUSULA VI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

6.1. A aquisição dos itens objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, em cada caso, pelo ordenador da despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras os quantitativos dos produtos.

6.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PM SVP, para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA VIII – DOS EMPENHOS (conforme edital)

CLÁUSULA IX – DO RECEBIMENTO

9.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o município designará comissão que fará o recebimento definitivo nos termos da Lei Federal n.° 14.133/2021 e alterações. O recebimento acontecerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

10.2. Nos termos da Lei Federal n.° 14.133/2021 e alterações, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município de Santa Vitória do Palmar não será obrigado a contratar, exclusivamente por seu intermédio, os itens da ata referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da presente ata.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no edital de pregão eletrônico para registro de preços n.º 26/2026, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA XI – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS (conforme edital)

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no subitem 10.1 da Cláusula X, da presente ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal n.° 9.069 de 29/6/1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas do licitante no Edital de pregão eletrônico para registro de preços n.º 26/2026, o qual integra a presente ata de registro de preços.

12.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

12.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro de preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da detentora da ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura do termo aditivo da ata pelas partes interessadas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

13.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

13.1.2. A detentora da ata não entregar os produtos discriminados na nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

13.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da administração, observada a legislação em vigor;

13.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela administração, com observância das disposições legais;

13.1.5. Se os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora da ata não acatar a revisão dos mesmos;

13.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste subitem, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ata de registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora da ata, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

13.3. Pela detentora da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal n.° 14.133/2021 e alterações.

13.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula V, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIV – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XV – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

15.1. A presente ata de registro de preços reger-se-á conforme o edital da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.° 26/2026.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta ata, o edital do pregão eletrônico para registro de preços n.º 26/2026 e a proposta da empresa……..classificada no certame.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.° 14.133/2021 e alterações e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Vitória do Palmar, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento para que surta seus efeitos jurídicos.

Localidade e data: ……, …… de …… de 2026

…….…….. ……
Empresa detentora da ata Prefeito Municipal

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4621/2026

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o Município de Santa Vitória do Palmar, CNPJ n.º ……..., neste ato representado Por seu Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ SELAYARAN NICOLETTI, brasileiro, solteiro, advogado, CPF n.º ……., residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua ……, n.º……, doravante denominada MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa, ……, CNPJ n.º ……., estabelecida na Rua ……., n.° ……, neste ato representada pelo Sr(a)……..., CPF n.° ……, a seguir denominada de CONTRATADA, resolvem firmam o presente contrato de aquisição, relativo ao pregão eletrônico para registro de preços n.° 26/2026 e ata de registro de preços n.º ……/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DO VALOR (conforme ata de registro de preços)

CLÁUSULA II – EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO (conforme edital e anexo I – termo de referência)

CLÁUSULA III – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (conforme edital e anexo I – termo de referência)

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos seguintes recursos:

Órgão	Cat. da Despesa	Recurso	Detalhamento da Fonte

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento do objeto licitado.

5.1.2. Aplicar à contratada penalidades ou sanções, quando for o caso.

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação a contratada, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir no departamento competente.

5.1.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da contratada:

5.2.1. Executar o objeto do presente contrato de acordo com as determinações contidas no edital, com perfeição e acuidade.

5.2.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, além de obrigar-se a atender prontamente as reclamações do mesmo.

5.2.3. Fornecer o objeto do presente contrato conforme solicitação do município.

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.2.5. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.6. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.7. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (conforme edital)

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO (conforme ata de registro de preços)

CLÁUSULA VIII – DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Vitória do Palmar/RS para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato por mais privilegiado que seja qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordados firmam o presente contrato para que surta seus jurídicos efeitos.

Localidade e data: ……, …… de …… de 2026

…….. ……
Contratada Prefeito Municipal

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4621/2026

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DE PÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO

NOME	**ENDEREÇO/LOCALIDADE**
EMEI COXILHA	RUA 14 DE JULHO, N.º 828
EMEI JOSÉ GORGECY	RUA 01 DE MARÇO, N.º 396
EMEI ADEMAR PEREIRA	RUA GENERAL CANABARRO, N.º 31
EMEI DONATOS	RUA OSVALDO ANSELMI, N.º 2235
EMEI JACINTO	RUA JOSÉ FLORÊNCIO DO AMARAL, N.º 555
EMEI BRASILIANO	RUA TANCREDO BLOTA, N.º 32
EMEI IDA SATTE ALAM	RUA JOSÉ FLORÊNCIO DO AMARAL, N.º 309
EMEF ORIETE ISIDORA OLIVEIRA GARCIA	AVENIDA CAMPOS NEUTRAIS, N.º 3244
EMEF MAL. CASTELO BRANCO	RUA GENERAL OSÓRIO, N.º 2347
EMEF MARIA RAMIS	RUA PALMAR, N.º 2814
EMEF OSVALDO ANSELMI	RUA JOSÉ FLORÊNCIO DO AMARAL, N.º 609
EMEF FERNANDO FERRARI	BR 471, KM 671
EMEF GETÚLIO VARGAS	ANEVIDA GETÚLIO VARGAS, N.º 6
EMEF ARESMI JURACI TAVARES RODRIGUES	RUA GENERAL CANABARRO, N.º 20ª
EMEF OSMARINO DE OLIVEIRA TERRA	RUA THEONILO COSTA SOARES, N.º 40